



Fundação Casa da Cultura de Marabá

1º TAC – TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADITIVO DE SERVIÇOS COM REFLEXO FINANCEIRO



Ref. CONTRATO Nº 029/2019/FCCM/PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.040/2019/CEL/SEVO/PM
TOMADA DE PREÇO Nº 033/2019/CEL/SEVO/PM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Considerando que a necessidade de adequações projeto inicialmente licitado, no que se refere aos nichos de exposição, que devem armazenar urnas funerárias, com material de grande valor arqueológico.

Diante do valor histórico e cultural do material, sendo que este precisa estar em condições adequadas de armazenamento, visando sua preservação, DEFERE-SE a proposta apresentada pela CONTRATADA a empresa HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP, visto que os serviços aditados alcançam percentual de **23,4638%** do valor inicial contratado.

Cabe ressaltar que, os serviços aditados são **QUALITATIVOS**, discriminados na planilha a seguir.

VALOR CONTRATUAL	VALOR DO ADITIVO	PERCENTUAL
R\$ 130.840,00	R\$ 30.700,00	23,4638%

EMBASAMENTO JURÍDICO - Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

- I - Unilateralmente pela Administração;
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações,
II - por acordo das partes;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma do edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Solicitamos parecer e análise jurídica desta **PROCURADORIA**, quanto aditamento de valor contratual, e informamos que o prazo até 31/12/2019, é suficiente para a instalação dos móveis em questão.

MARABÁ-PA, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Marlon Prado

Marlon Prado
Arqueólogo Gestor